

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“FILIAÇÃO DE ATLETAS NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **FREDERICO ALMEIDA AGUIAR NUNES**, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências n.º 61/2025, de 7 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASCAIS – ESCOLINHA DE RUGBY DA GALIZA, com sede no Largo da Misericórdia, n.º 51, 2750-436 Cascais, com o cartão de pessoa coletiva n.º 500 876 240, representada neste ato pela sua Provedora, **ISABEL CAETANITO MIGUENS DE ALMEIDA BOUÇAS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], e pelo Secretário, **CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS**, [REDACTED], natural de [REDACTED] de nacionalidade [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua alteração, publicados no Portal MJ – Publicações On-Line, em 14 de setembro de 2016, Ata n.º. 3/2023 de eleição dos Corpos Sociais para o mandato de 2024/2027, realizada a 14 de dezembro de 2023, Auto de Posse de 18 de janeiro de 2024 e Ata n.º 646 de Delegação de Poderes de 23 de janeiro de 2024, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por

Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) A Escolinha de Rugby da Galiza tem como objetivos o apoio à infância e juventude,

designadamente a crianças e jovens em risco, e a promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres conforme as alíneas a) e g) dos objetivos no artigo 3.º que integram o compromisso da Santa Casa da Misericórdia; -----

- g) A Escolinha de Rugby da Galiza, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025/2026 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025 (Proposta nº 954/2025), apresentou uma candidatura ao apoio financeiro para apoio financeiro à atividade desportiva regular, conforme candidaturas em anexo (Anexo I); -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 28 de julho de 2026, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, na filiação de atletas na Federação Portuguesa de Rugby no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua

assinatura.-----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2026. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 251,00 (duzentos e cinquenta e um euros), referente a apoio na filiação de atletas na Federação Portuguesa de Rugby, sob consulta em anexo (Anexo I);-----
 - b) A verba a disponibilizar com a celebração do presente Contrato-programa está inscrita nas GOP's 2026, na ação 03.001.2026/31.1, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Filiação de atletas em Associações - Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Terceira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 251,00 (duzentos e cinquenta e um euros), tem o cabimento n.º 127918 e o compromisso n.º 213966, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da

Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I. P., emitida em 29 de maio de 2026 (válida por quatro meses), com o NISS 20004656228, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 1, em 6 de julho de 2026 (válida por quatro meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.